



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 090/90

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-SERVIDOR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remunerar a senhora MARIA LUIZA DE JESUS, com a quantia mensal equivalente a um salário mínimo regional, a título de "Pensão" por morte do servidor JOSINO JOSÉ SOARES.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.,
aos 17 dias do mês de agosto do ano de
1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 17/08/90

p/ unanimidade

Presidente da Câmara